

PROCESSO N.º

OPINIONES N.ºs



Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 15/2014 DA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 09/2014

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 09/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A iniciativa da presente propositura tem por finalidade a inclusão no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, o projeto nº 545 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GLÓRIA E COHAB IV, junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Propõe também, a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), na Unidade Executora do Fundo Municipal de Saúde, Bloco de Gestão, para ocorrer com obras e instalações visando a ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV, objeto de convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde por meio da Caixa Federal.

Esclarece-se, que para tal mister, o Ministério da Saúde destinará recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e o Município arcará com a contrapartida no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os recursos para garantir a contrapartida obrigatória serão custeados por meio da anulação do saldo remanescente da dotação mencionada no art. 3º, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A Unidade de Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV, situada na Rua Reverendo Abel de Camargo nº 275, necessita de melhorias urgentes em sua estrutura física para melhor atender aos usuários.

Com estes recursos será possível a execução de obras de ampliação provendo o prédio de salas de espera, de pré-consulta, fichários, consultórios e farmácias, que certamente melhorarão as condições de acolhimento dos Usuários e otimizará os serviços de saúde ali prestados.

P



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Esclarece-se que no exercício de 2013 já foi encaminhado o Projeto de Lei nº 90/2013, prevendo a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento de 2013 para abertura de processo licitatório, no entanto, não houve apresentação de propostas de nenhum fornecedor interessado.

Assim, o valor da obra foi atualizado definido por meio da aplicação de tabelas oficiais de referência de preços e insumos vigentes, para que seja deflagrado novo processo licitatório para contratação da execução da obra.

Demonstradas as justas e oportunas razões para apresentação da presente propositura, faz-se de fundamental importância o aval dos Nobres Vereadores, a fim de que a mesma possa ser levada a efeito.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 09/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para incluir atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de fevereiro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 09/2014

14/14

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, o projeto nº 545 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO
10.302.0033.1.545 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados

Aplicação – 300.0065 – Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 75.000,00

Fonte Recurso – 01 - Tesouro

Aplicação – 300.0065 – Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV

T O T A L.....R\$275.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pelo Ministério da Saúde.

02 – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

D



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

2.	PODER EXECUTIVO
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO
(9095) 339030	Material de Consumo.....R\$75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 023/2.014



Solicitação de parecer jurídico pela Secretaria de Governo referente ao projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual- Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, referente à emissão de parecer jurídico a respeito do projeto de Lei que trata da inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual e Abertura de Crédito Adicional para os fins que se especifica.

Conforme se afere nas razões junto à exposição de motivos que acompanha o projeto de Lei em questão, seu objeto visa atender as expectativas e necessidades da municipalidade com vistas à ampliação da unidade de saúde da família Glória e Cohab IV- projeto nº 545, no exercício de 2.014.

Destaca-se ainda a importância para possibilitar que referidos recursos sejam aplicados de forma correta para os fins que se destinam, na ampliação física da referida unidade de saúde, proporcionando assim a prestação humanizada do serviço público, melhor atendendo os usuários.

É o relatório.

II – DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No tocante ao solicitado, cabe esclarecer que o projeto em questão é proposto no sentido de se viabilizar sua inclusão nos respectivos Planos e Leis e abertura do Crédito Adicional, viabilizando assim suas rubricas.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Noutra esteira, cabe ressaltar que o presente projeto obedece a Lei Orgânica do Município de Assis, pois para abertura de créditos desta envergadura há necessidade de Autorização Legislativa, conforme preceitua o artigo 14, inciso III, da carta política municipal, confira-se:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III- votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (grifo meu).

Quanto a Legislação Federal, o referido projeto vem embasado no inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64, que regula as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Já no campo da Constitucionalidade não verifico vício de iniciativa ou qualquer outro aspecto que possa infringir a Constitucionalidade da Norma.

Cabe ressaltar que a análise desta solicitação refere-se apenas ao aspecto jurídico, não nos cabendo análise de dados técnicos.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal, Federal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

É o parecer;

Assis, 12 de Fevereiro de 2014.

MAURO ANTONIO SERVILHA
Procurador Jurídico
ADV-OAB/SP 175.969



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2014
PARECER Nº. 017/2014

O Projeto de Lei epigrafoado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).

O presente objetiva a ampliação das unidades da Vila Glória e Cohab IV.

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será repasso pelo Ministério da Saúde, sendo destinado **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme convenio realizado entre o Ministério e o Município, por meio da Caixa federal.

Como contrapartida obrigatória mediante o convênio entre o Município e a citado Ministério, será de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), sendo suportados por anulação de receitas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de março de 2014.



DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico